**ESTADO DE RORAIMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO**

**PROCESSO Nº035/2006**

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 06 DE MARÇO DE 2006.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA MUNICIPAL O USO DE ARMA DE FORGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir armas de fogo destinadas à Guarda Municipal e permitir aos seus integrantes, uso das mesmas, para defesa pessoal e do patrimônio do Município, quando em serviço.

**Art. 2º** - Para fazer uso da arma de fogo, o Guarda Municipal deverá submeter-se a avaliação psicológica e a provas e ainda participar de cursos específicos de tiro e munição, além de outras exigências legais para o porte autorizado quando em serviço.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 06 de Março de 2006.

Rogério Matos Moreira Trajano.

**ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO**

**- Vereador/PTN**

## JUSTIFICATIVA

Temos acompanhado, até com apreensão, os inúmeros ataques das galeras formadas por pseudos ''inocentes jovens, adolescentes'' que agridem as pessoas nos terminais de ônibus e nas ruas de Boa Vista. A maioria está armada. E matam por pura maldade. Todos sabem disso, basta acompanhar os noticiários locais e os inúmeros Boletins de Ocorrências Policiais. Isto, sem falar dos adultos marginais que agridem, matam, furtam, roubam e matam quem tiver à sua frente. Enquanto isso, a Guarda Municipal que tem sob sua responsabilidade a defesa do patrimônio público e do cidadão, está desarmada. As ''armas de defesas'' do Guarda Municipal são: um apito e um cassetete que não assustam e nem intimidam a ninguém. Servem até de motivo de deboche para os marginais.

A exemplo de outras capitais, onde a Guarda Municipal tem autorização para portar arma de fogo para a defesa, proponho que também a de Boa Vista possa se adequar a realidade crua das ruas. Não vamos permitir que seja necessário um Guarda morrer nas mãos dos bandidos para que tomemos a iniciativa de lhes fornecer uma arma para sua defesa, em defesa da própria vida.

Assim exposto, espero a aprovação dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto.

Plenário Estácio Pereira de Melo/Boa Vista/RR, 06 de março de 2006

ROGÉRIO MATOS TRAJANO

- Vereador/PTN -

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 20 / 03 / 06
Presidente

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

# PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o Projeto de Lei nº **015/2006**, de autoria do Vereador Rogério Trajano, o qual **"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA O USO DE ARMA DE FOGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE MAIO DE 2006.**

**MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**
PRESIDENTE

**OSMAR SAMPAIO**
SECRETÁRIO

**GEORGE MELO**
MEMBRO

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

# PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 015/2006**, de autoria do Vereador Rogério Trajano, o qual **"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA O USO DE ARMA DE FOGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O presente Projeto de Lei tem por objeto o combate ao vandalismo provocado pelas chamadas "galeras" ou "gangues" de marginais que infelizmente habitam em nossa cidade. Trata-se de agressões, roubos, furtos e até mortes, que são praticadas sem razão alguma, ou seja, por pura maldade desses indivíduos repugnantes. Afim de conter essas ações com meios efetivamente eficaz, é que apresentamos o presente projeto, em conformidade com o disposto na Lei 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento.

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é da competência do Município legislar sobre a presente matéria e o mesmo reverte-se de legalidade e constitucionalidade, estando amparado pelo disposto nos arts. 30, inciso I, e art. 144, ambos da Constituição Federal, que dizem:

> ***Art. 30*** *– Compete aos Municípios:*
> ***I*** *– legislar sobre assuntos de interesse local;*
>
> *Art. 144 – A segurança publica, dever do Estado* (leia-se Município), *direito e responsabilidade de todos,é exercida para a preservação da ordem publica e da icolumidade das pessoas e do patrimônio...*

Combinado com art. 8º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e pelo inciso IV, do art. 6º, da Lei 10.826/2003, que dispõem respectivamente:

> *Art. 8º - Compete ao Município:*
> *VII – instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalação, conforme dispuser a lei;*
>
> *Art. 6º - É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional,* ***salvo*** *para os casos previstos em legislação própria e para:*
> *IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinqüenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;*

É o Parecer, s.m.j

**OSMAR SAMPAIO**
Relator

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

# ATA

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº **015/2006**, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO, O QUAL **"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA O USO DE ARMA DE FOGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE MAIO DE 2006.**

**MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**
PRESIDENTE

**OSMAR SAMPAIO**
SECRETÁRIO

**GEORGE MELO**
MEMBRO

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda, sobre o **Projeto de Lei nº 015/2006**, de autoria do Vereador Rogério Trajano, o qual **"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA O USO DE ARMA DE FOGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE MAIO DE 2006.**

**FRANCISCA PLENEILDA**
PRESIDENTE

**OSMAR SAMPAIO**
SECRETÁRIO

Iracema Araldi

**IRACEMA ARALDI**
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

# PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 015/2006**, de autoria do Vereador Rogério Trajano, o qual **"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA O USO DE ARMA DE FOGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, por entendermos que o mesmo se faz necessário e é de interesse de todos.

É o Parecer, s.m.j

**FRANCISCA PLENEILDA**
RELATOR/PRESIDENTE

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ATA**

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E IRACEMA ARALDI COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 015/2006**, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO, O QUAL **"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA O USO DE ARMA DE FOGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE MAIO DE 2006.**

**FRANCISCA PLENEILDA**
PRESIDENTE

**OSMAR SAMPAIO**
SECRETÁRIO

Iracema Araldi

**IRACEMA ARALDI**
MEMBRO

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer
Em ___/___/___
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

# PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão, sobre **Projeto de Lei nº 015/2006**, de autoria do Vereador Rogério Trajano, o qual **"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA O USO DE ARMA DE FOGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação, por entendermos que o mesmo faz-se necessário, estando ainda em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica deste Município.

É o Parecer, s.m.j.

Iracema Araldi

**IRACEMA ARALDI**
PRESIDENTE/RELATOR

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

# PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer da sra. Vereadora Iracema Araldi, sobre o **Projeto de Lei nº 015/2006**, de autoria do Vereador Rogério Trajano, o qual **"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA O USO DE ARMA DE FOGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE MAIO DE 2006.**

Iracema Araldi

**IRACEMA ARALDI**
PRESIDENTE

**MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**
SECRETÁRIO

**MARIA DE LOURDES PINHEIRO**
MEMBRO

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

# ATA

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SEIS, AS DOZE HORAS, HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, SECRETÁRIO MARCELO VIEIRA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO **PROJETO DE LEI Nº 015/2006**, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO, O QUAL **"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA O USO DE ARMA DE FOGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**ABERTO OS TRABALHOS, A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE MAIO DE 2006.**

Iracema Araldi

**IRACEMA ARALDI**
PRESIDENTE

**MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**
SECRETÁRIO

**MARIA DE LOURDES PINHEIRO**
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

# FOLHA DE VOTAÇÃO

**Projeto de Lei nº 015/2006**

**AUTOR: Vereador Rogério Trajano**

**SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS:** 23 e 24 / 05 /2006

| | NOMES | PARTIDO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | **ALFONSO RODRIGUES** DO VALE | **PL** | X | | | |
| 2° | **BRAZ** ASSIS **BEHNCK** | **PPS** | X | | | |
| 3° | **FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA | **PRP** | X | | | |
| 4° | **GEORGE** DA SILVA **MELO** | **PV** | X | | | |
| 5° | **IRACEMA** ARALDI | **PRONA** | X | | | |
| 6° | **IVO** DE SOUZA **PEREIRA** | **PTN** | X | | | |
| 7° | **JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA** | **PSDB** | NÃO VOTA. | | | |
| 8° | **MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO** | **PV** | X | | | |
| 9° | MARIA DE **LOURDES PINHEIRO** | **PPS** | JUSTIFICATIVA. | | | |
| 10° | **OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA | **PMDB** | X | | | |
| 11° | **PAULO** MIGUEL **MARCHIORO** | **PSDB** | X | | | |
| 12° | **ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO** | **PTN** | X | | | |
| 13° | **SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO | **PRONA** | X | | | |

1° SECRETÁRIO

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PROJETO DE LEI N° **015**, DE 06 DE MARÇO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO

# REDAÇÃO FINAL

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA MUNICIPAL O USO DE ARMA DE FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

## L E I:

**Art. 1°** - O Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir e armas de fogo destinadas à Guarda Municipal e permitir aos seus integrantes, uso das mesmas, para defesa pessoal e do patrimônio do Município, quando em serviço.

**Art. 2°** - Para fazer uso de arma de fogo, o Guarda Municipal deverá submeter-se a avaliação psicológica e a provas e ainda participar de cursos específicos de tiro e munição, além de outras exigências legais para o porte autorizado quando em serviço.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2006.

**JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA**
**Presidente**

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
**Departamento de Apoio Legislativo**

Ofício N° 108/2006

Boa Vista – RR, 30 de Maio de 2006.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos a Vossa Excelência, disquete contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 051, 052, 059 e 067/2005 e 014, 015, 016 e 017/2006,** de autoria dos Vereadores Francisca Pleneilda, Rogério Trajano, Marcelo Vieira de Carvalho, Alfonso Rodrigues e José Reinaldo, aprovadas nas Sessões ordinárias dos dias 23 e 24 de Maio de 2006, para as devidas providências

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

**José Reinaldo Pereira da Silva**
Presidente

Exmo Senhor
**IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 30/05/06
Horas 12:55
Jolanda
Prot. ISEMARH

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 124/2006

Boa Vista – RR, 22 de Junho de 2006.

**Senhor Prefeito,**

Reiteramos o Ofício nº **108,** de 30 de maio de 2006, o qual encaminhou a Vossa Excelência, disquete contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 014, 015, 016 e 017/2006,** de autoria dos Vereadores, Rogério Trajano e José Reinaldo, aprovadas na Sessão ordinária do dia 24 de Maio de 2006, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

**José Reinaldo Pereira da Silva**
**Presidente**

Exmo Senhor
**IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 28/06/06
Horas 08:37
Protocolo

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 130/2006 – DAL

Boa Vista – RR, 02 de Agosto de 2006.

Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópias das **Leis nºs 874, 875, 876 e 877/2006,** objeto das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs **014, 015, 016 e 017/2006**, de autoria dos Vereadores Rogério Trajano e José Reinaldo, sancionadas tacitamente pelo Executivo Municipal, em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, para que sejam publicadas no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

**José Reinaldo Pereira da Silva**
Presidente

Exmo Senhor
**EMERSON ALVES DE ARAÚJO**
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
N E S T A/

RECEBIDO
Em 02/08/06
Horas 11:40
Protocolo/SEMARH

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° **875**, DE 11 DE JULHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA MUNICIPAL O USO DE ARMA DE FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR,** faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3° do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

## L E I:

**Art. 1°** - O Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir armas de fogo destinadas à Guarda Municipal e permitir aos seus integrantes o uso das mesmas, para defesa pessoal e do patrimônio do Município, quando em serviço.

**Art. 2°** - Para fazer uso de arma de fogo, o Guarda Municipal deverá submeter-se a avaliação psicológica e a provas e ainda participar de cursos específicos de tiro e munição, além de outras exigências legais para o porte autorizado quando em serviço.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.

**JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA**
**Presidente**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# BOA VISTA

Ano XII
nº 1780

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
04 de agosto
de 2006

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 188/E, DE 01 DE AGOSTO DE 2006**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 013/E, DE 30 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 62, combinado com a alínea "a", do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 2005;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os dispositivos a seguir, do Decreto nº 013/E, de 31 de janeiro de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art.14. [...]**

**Parágrafo Único.** Em relação aos tomadores de serviços não contribuintes do ISSQN, a aplicação da penalidade prevista no caput deste artigo dar-se-á mediante procedimento fiscal específico. E em relação aos prestadores de serviços a aplicação da penalidade prevista no caput deste artigo será aplicada a partir da entrega da DMS do mês de DEZEMBRO/2006."

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do Dec. 013/E, de 31/01/2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista, em 01 de agosto de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 189/E, DE 01 DE AGOSTO DE 2006.**

**NOMEIA OS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EMHUR.**

**O PREFEITO DE BOA VISTA - RR**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que estabelece o CAPUT do art. 25 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR, na qualidade de Membros Titulares e Suplentes, as seguintes pessoas:

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Ficam nomeados para comporem o Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, na qualidade de Membros Titulares e Suplentes, as seguintes pessoas:

**MEMBROS TITULARES**
I - Delacir de Melo Lima
II - Kátia Amanda da Silva Caetano
III - Clóvis Melo de Araújo

**MEMBROS SUPLENTES**
I - Gladstone Bezerra de Sousa
II - Aiub Luiz Thomé Abdala
III - Emerson Gomes Rodrigues

**ART. 3º** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR será pelo período de doze meses, podendo ser reconduzido por igual período.

**ART. 4º** - O presidente será eleito pelo Conselho Fiscal.

**ART. 5º** - Este Decreto terá efeito retroativo a 24 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 01 de agosto de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1156/P DE 01 DE AGOSTO DE 2006.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado interinamente o Senhor Josemar de Oliveira Carvalho, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente com o Cargo de Superintendente de Gestão Financeira, ambos da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 02.08.06 a 04.08.06.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de Agosto de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA JURÍDICA DA EMHUR**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCKVEÍCULO**

**PROCESSO Nº: 038/2005**
**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 038/2005
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de Caminhão Munck para atender as necessidades desta Empresa, pelo período de 03 (três) meses.
**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo retroagirá a data de 15 de junho de 2006
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente deste TERMO ADITIVO correrão a conta da seguinte dotação:
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.122.036.2.038
**ELEMENTO DESPESAS:** 3.3.90.39.01
**FONTE DE RECURSOS:** 010100

ÓRGÃO; 0702 - EMHUR.
LOCATÁRIO: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.
LOCADOR: pessoa física FERNADO DOMINGUES CAMPOLINA
DATA DA ASSINATURA : 15 de junho de 2006.
ASSINAM: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA MIGLIORIN, Diretor-Presidente da EMHUR,
DOUGLAS FERNANDES LIMA REGO, Diretor Administrativo e Financeiro da EMHUR e FERNADO DOMINGUES CAMPOLINA - o Locador

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA JURÍDICA DA EMHUR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 070/2005
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 003/2005, parte integrante do Processo Administrativo nº 070/2005
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo do contrato nº 003/2005, parte integrante do Processo Administrativo nº 070/2005, com término previsto para 23 de junho de 2006.
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.176.2.036
ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.36.25
FONTE DE RECURSOS: 010101
ÓRGÃO; 0702 - EMHUR.
DA INALTERAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas, conforme Contrato Administrativo nº 003/2005, parte integrante do Processo Administrativo nº 070/2005.
LOCATÁRIO: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.
LOCADOR: WALTER CAMARGO BROTAS, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 206.042.542-53, portador da carteira de identidade nº 1389560 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Carlos Pereira de Melo, nº 2353, bairro Jardim Floresta
DATA DA ASSINATURA : 20 de julho de 2006.
ASSINAM: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA MIGLIORIN Diretor-Presidente da EMHUR, DOUGLAS FERNANDES LIMA REGO - Diretor Administrativo e Financeiro da EMHUR e WALTER CAMARGO BROTAS, o Locador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 166/2006**
**Processo 0153/2006-SMDS**

Objeto: Aquisição de material de consumo (calçados), para atender ao "Projeto Crescer", desenvolvido pela SMDS.
Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 17/08/2006 às 11h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 17/08/2006 às 12h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

**Artur José Lima Cavalcante Filho**
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 167/2006**
**Processo 0154/2006-SMDS**

Objeto: Aquisição de material de consumo (armarinho), para atender ao "Projeto Crescer", desenvolvido pela SMDS.
Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 18/08/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 18/08/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

**Artur José Lima Cavalcante Filho**
**Pregoeiro**

# PODER EXECUTIVO

**Prefeito**
Iradilson Sampaio de Souza

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Emerson Alves de Araujo
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Stela Aparecida Damas da Silveira
**Secretario Municipal da Saúde**
Namis Levino da Silva Filho - Interino
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**
Nélio Afonso Borges
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**
Simone Andrade Queiroz
**Secretaria Municipal de Planejamento**
Ana Lúcia da Silva Ziegler
**Secretaria Municipal de Finanças**
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assunto Indígenas**
Luciana Surita da Motta Macedo
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola**
Manoel Elizeu Alves
**Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania**
Iraci Oliveira Cunha
**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
**Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC**
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
**Procuradoria Geral do Município**
Silvana Borghi Gandur Pigari
**Controladoria Geral do Município**
Arthur Machado Filho
**Assessoria de Comunicação Social**
Edgar Jesus Figueira Borges
**Chefia de Gabinete**
Delacir de Melo Lima

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
*Nazareno Soares das Neves* - Diagramador
*Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PROCESSO Nº 0034/06-SMFI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/06**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO A FIM ATENDER A SMFI.**

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº. 011/06-GAB-SMFI, torna público aos interessados o Adendo Esclarecedor do Pregão Eletrônico nº. 141/06, Processo nº 0034/06-SMFI.

Assunto: Adendo Esclarecedor nº 01

O presente Adendo Esclarecedor tem por finalidade informar que seja CONSIDERADO como prazo para a entrega do referido Objeto o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.
O presente Adendo encontra-se a disposição nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.boavista.rr.gov.br.
As demais condições permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**PROCESSO: 0229/2006**
**MODALIDADE: Convite nº. 035/2006**
**OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da FETEC pelo período de 06 (seis) meses.**

**COMUNICADO**

Transcorrido o prazo sem interposição de recurso pertinente à fase de CLASSIFICAÇÃO das propostas, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pela portaria nº. 10/2006, publicada em 10 de janeiro de 2006, torna público que resolveu julgar vencedoras as empresas: A L. Lima nos itens de nº 29 e 33; E. da Silva Oliveira - ME, nos itens de nº 1, 2, 3, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 , 67 e 68; V. Francisco da Silva, nos itens de nº 4, 5, 6, 7, 1( e 82; e O. A do Nascimento Filho, nos itens de nº 48, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83 e 84.
A decisão na íntegra encontra-se nos autos do processo em epígrafe.

Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2006.

Natália Cristina Ferreira
Presidente da COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 0076/06**
**PROCESSO Nº: 0132/06-SMEC**

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 3º do art. 109, comunica que as empresas PLANTAR PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA e ENGEMAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, interpuseram recurso contra a decisão desta Comissão que as inabilitou, por não atenderem ao dispositivo do Edital de Tomada de Preços supracitada.
Os referidos recursos encontram-se devidamente instruídos e à disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**TOMADA DE PREÇO Nº 083/06**
**PROCESSO: 0154/06-(SMEC)**

| EMPRESAS | MENOR PREÇO POR ITEM |
|---|---|
| GGS COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA | R$ 2.311,30 |
| ELETRISUL COM. E REP. LTDA-EPP | R$ 28.321,50 |
| XAVIER E XAVIER LTDA | R$ 18.654,15 |
| R. N. FURTADO DE VASCONCELOS –ME | R$ 6.599,40 |

Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação às empresas supra mencionada, Por ter apresentado Menor Preço Unitário, no valor estimado de R$ 55.886,35 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**TOMADA DE PREÇO Nº 086/06**
**PROCESSO: 063/06-SMOU**

| EMPRESA | VALOR |
|---|---|
| RADIANTE CONSTRUÇÕES LTDA | R$ 300.310,07 |

Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação à empresa RADIANTE CONSTRUÇÕES LTDA, no valor estimado de R$ 300.310,07 (trezentos mil, trezentos e dez reais e sete centavos). Por ter apresentado Menor Preço Global.

Boa Vista RR, 03/08/2006

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**DESPACHO**

**Convite nº 0193/2006**
**Processo 1013/2006-SMAG**

**HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 1013/2006-SMAG - Convite nº 0193/2006, tendo como objeto: Aquisição de cargas de gás de 13 Kg, para atender as necessidades da Administração Municipal, em favor da empresa DISK GÁS E ÁGUA LTDA, pelo valor de R$ 10.881,00 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais), por apresentar Menor Preço Por Item.**

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**DESPACHO**

**Convite nº 0137/2006**
**Processo 0089/2006-SMDS**

**HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0089/2006-SMDS - Convite nº 0137/2006, tendo como objeto: Contratação de Clínica Especializada que atua no tratamento e recuperação de Dependentes Químicos, atendidos pelo Núcleo de Apoio ao Dependente Químico - NADQ, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL PHOENIX DE RECUPERAÇÃO À QUIMIO-DEPENDENTES, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

Simone Andrade de Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**DESPACHO**

**TOMADA D EPREÇO Nº 086/06**
**PROCESSO: 063/06-(SMOU)**

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2006-SMOU- TOMADA DE PREÇO nº 086/2006, tendo como objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO CRESCER - CASA CENTRO, à empresa RADIANTE CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar Menor Preço Global, perfazendo um valor total de R$ 300.310,07 (trezentos mil, trezentos e dez reais e sete centavos)

Boa Vista RR, 03/08/2006

Nélio Afonso Borges
Secretário / SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 078/2006
Processo 0147/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0147/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 078/2006, tendo como objeto aquisição de material permanente e equipamento para a Biblioteca Municipal, às empresas REFRIGERAÇÃO J. R. LTDA e ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por apresentarem Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 19.769,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e nove reais).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 077/2006
Processo 0136/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0136/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 077/2006, tendo como objeto aquisição de material de consumo, à empresa ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por apresentar Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 15.673,00 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 072/2006
Processo 0117/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0117/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 072/2006, tendo como objeto aquisição de material para atender as necessidades dos eventos esportivos a serem realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, às empresas XAVIER E XAVIER LTDA, MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R. N. FURTADO DE VASCONCELOS-ME, ANÁPOLIS COM. REP. LTDA, ARMARINHO RIO BRANCO LTDA, E. C. DA SILVA ARAUJO e M. B. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por apresentarem Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 218.609,48 (duzentos e dezoito mil seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 085/2006
Processo 0163/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0163/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 085/2006, tendo como objeto aquisição de material para atender as necessidades dos eventos esportivos a serem realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, às empresas XAVIER E XAVIER LTDA, J. R. A. LIRA ME, ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e ARMARINHO RIO BRANCO LTDA por apresentarem Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 9.503,77 (nove mil quinhentos e três reais e setenta e sete centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 874, DE 11 DE JULHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR EM 10% (DEZ POR CENTO), POR FOLGA TRABALHADA AOS GUARDAS MUNICIPAIS E DE TRÂNSITO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em 10% (dez por cento) do vencimento básico da Guarda Municipal e dos servidores que integram o Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito, o valor pago como gratificação pelo dia de folga trabalhado, aos Guardas Municipais e de Trânsito de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 875, DE 11 DE JULHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA MUNICIPAL O USO DE ARMA DE FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir armas de fogo destinadas à Guarda Municipal e permitir aos seus integrantes o uso das mesmas, para defesa pessoal e do patrimônio do Município, quando em serviço.

Art. 2º - Para fazer uso de arma de fogo, o Guarda Municipal deverá submeter-se a avaliação psicológica e a provas e ainda participar de cursos específicos de tiro e munição, além de outras exigências legais para o porte autorizado quando em serviço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 876, DE 11 DE JLUHO DE 2006.
AUTORES: VEREADORES JOSÉ REINALDO E ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, que passa a ser órgão gestor da política municipal de segurança.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana [illegible] a responsabilidade de garantir, em nível local, a existência de condições para atuação de mecanismos voltados à segurança de bens, serviços e instalações municipais, bem como o planejamento e a execução de medidas de proteção à população em caso de eventos desastrosos que ocorram no território municipal.

Art. 3º - São funções básicas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana:

a) - Planejar e programar a execução das ações dos organismos que integram a Secretaria;
b) - Coordenar as ações sob sua responsabilidade, de forma a obter perfeita integração dos esforços colocados à disposição da Secretaria;
c) - Planejar e coordenar no Município de Boa Vista os esforços de todos os órgãos municipais, dos demais órgãos públicos e entidades privadas e da comunidade em geral voltados à defesa civil;
d) - Fixar as prioridades a serem obedecidas quando do desenvolvimento das atividades de suas unidades de trabalho;
e) - Incentivar os debates em nível institucional de forma a se obter referenciamento básico para eventual reorientação da política municipal no setor de sua atuação;
f) - Definir, constantemente, a realidade técnica e administrativa das várias ações sob o seu comando, partindo, para tanto, de um correto e aprofundado levantamento de dados;
g) - Coordenar o intercâmbio com municípios limítrofes ou com órgãos integrantes de outras esferas de governo, para fins de viabilizar ou otimizar os resultados das ações sob seu comando;
h) - Promover a integração do sistema municipal de defesa civil do município ao sistema estadual de defesa civil;
i) - Cooperar para a integração operacional da Guarda Municipal com as Policias Civil e Militar, na intenção de promover um trabalho conjunto e eficiente em proveito da comunidade como um todo, na área da segurança pública;
j) - Elaborar convênio e parcerias com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, a fim de captar recursos financeiros e gerir seus próprios recursos para efetuar as suas ações e atribuições, e melhorar a sua infra-estrutura organizacional, material, equipamentos e utensílios necessários ao desempenho dos funcionários e ações da Secretaria;
k) - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana passa a gerir as atividades da Guarda Municipal de Boa Vista;
l) - A prefeitura criará uma Corregedoria-Geral como órgão independente de fiscalização e controle interno;
m) - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana deve elaborar um regulamento Disciplinar, que estabeleça um regime de deveres e responsabilidades eminentemente civis, além de:

- Elaborar um Plano de Cargos e Carreira, objetivando a valorização profissional dos membros da Guarda;

- Reestruturar os serviços policiais, de modo a aprimorar a atuação preventiva e democrática;

- Criar Comissões Civis Comunitárias, para o exercício de um controle externo popular;

- Criar um Conselho Interdisciplinar de Segurança Pública, para a integração das ações policiais preventivas ao conjunto das políticas sociais do Município;

- Criar um Centro de Formação em Segurança, para a educação profissional dos agentes de segurança popular com base no sistema de direitos humanos. Tudo isso, sem prejuízo de várias outras iniciativas de maior mérito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 877, DE 11 DE JULHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR O VENCIMENTO DA GUARDA MUNICIPAI DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o vencimento da Guarda Municipal de Boa Vista, pelo percentual de aumento de salário mínimo nacional, de acordo com o aumento anual do mínimo divulgado pelo Governo Federal, a fim de que não haja acúmulo de perda salarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fica adiada SINE DIE a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/06, Processo nº 121/06, compra de combustível (óleo diesel e gasolina comum), por interesse desta Administração.

Boa Vista - RR, 02 de agosto de 2006.

Carla C. Valiera
Presidente da CPL

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que

fica adiada SINE DIE a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/06, Processo nº 136/06, aquisição de Material Consumo, por interesse desta Administração. ,

Boa Vista - RR, 02 de agosto de 2006.

Carla C. Valiera
Presidente da CPL

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

SE O CAMINHÃO DO LIXO NÃO PASSAR NA SUA RUA, LIGUE 3626-4737.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

REVITALIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIO. É A MODERNIDADE CHEGANDO A TODAS AS PARTES DA CIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CIDADANIA COM ENDEREÇO CERTO
UTILIZE O NÚMERO RESIDENCIAL QUE CONSTA NAS PLACAS BRANCAS COM NÚMEROS AZUIS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FAÇA EXERCÍCIO NAS ACADEMIAS ABERTAS DO CENTRO E DO PARQUE GERMANO AUGUSTO. DE SEGUNDA A SEXTA, DAS18H30 ÀS 21H.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

SERVIDOR, AGORA SEU CONTRACHEQUE É ELETRÔNICO. PROCURE O TERMINAL DO BANCO DO BRASIL MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE FRUTICULTURA IRRIGADA VALE DO RIO BRANCO: MAIS EMPREGOS PARA A POPULAÇÃO E MAIS FRUTAS NAS FEIRAS E MERCADOS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**APRENDENDO A PLANTAR COM O HORTO – SOLDADOS DO EXÉRCITO PARTICIPAM DE CURSO DE TÉCNICAS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**FARMÁCIA POPULAR: REMÉDIOS COM ATÉ 90% DE DESCONTO. LIGUE 3627 7687**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREPARA OS SERVIDORES PARA A MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**MELHORIA DE ACESSO À ZONA OESTE: AVENIDA OLÍMPICA É ASFALTADA.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**DENUNCIE PELOS FONES 153 E 156 VANDALISMOS E AGRESSSÃO AO MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**CICLO PATRULHA: POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS DA CIDADE.**

PREFEITURA DE
# Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**A PREFEITURA INTENSIFICOU OS TRABALHOS DE LIMPEZA NAS RUAS. AJUDE A MANTER A CIDADE LIMPA**

# Poder Legislativo

**Presidente:**
**José Reinaldo Pereira da Silva**
**Vice-Presidente:**
**Paulo Miguel Marchioro**
**Primeiro Secretário:**
**Rogério Matos Moreira Trajano**
**Segundo Secretário:**
**Sebastião Corrêa Lira Neto**

**Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.**

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15 / 03 / 2006

Secretário

**ESTADO DE RORAIMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO**

PROCESSO Nº 035/2006

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 06 DE MARÇO DE 2006.

**AUTORIZA A GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA A ADQUIRIR E FORNECER ARMA DE FOGO PARA DEFESA PESSOAL, AOS SEUS INTEGRANTES, QUANDO EM SERVIÇO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ela sanciona a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Fica a Guarda Municipal de Boa Vista autorizada a adquirir arma de fogo para defesa pessoal, aos seus integrantes, quando em serviço.

**Art. 2º** - Para fazer uso da arma de fogo, o Guarda Municipal deverá se submeter a avaliação psicológica, e se submeter a provas e participar de cursos específicos de tiro e munição, além de outras exigências legais para o porte, e mesmo assim, o porte só será autorizado quando em serviço.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 06 de Março de 2006.

**ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO**

**- Vereador/PTN**